

## AS GALINHAS DOS OVOS DE OURO

Conta a lenda, que certa manhã, um fazendeiro descobriu que sua galinha tinha posto um ovo de ouro. Apanhou o ovo, correu para casa, mostrou-o à mulher, dizendo: Veja! Estamos ricos! Levou o ovo ao mercado e vendeu-o por um bom preço. Na manhã seguinte, a galinha tinha posto outro ovo de ouro, que o fazendeiro vendeu a melhor preço. E assim aconteceu durante muitos dias. Mas, quanto mais rico ficava o fazendeiro, mais dinheiro queria. Até que pensou: "Se esta galinha põe ovos de ouro, dentro dela deve haver um tesouro!" Matou a galinha e ficou admirado, pois, por dentro, a galinha era igual a qualquer outra. Essa fábula de Esopo, escritor grego, serve como uma luva para explicar o que está ocorrendo com a Celesc em face da pandemia que assola o planeta.



Em face da Lei nº 17.933/2020, do Estado do Estado de Santa Catarina, promulgada pelo governador Carlos Moisés, onde vetou somente o artigo que tratava da postergação do ICMS das empresas afetadas por essa lei, ficou estabelecido a impossibilidade de interrupção do serviço de distribuição de energia elétrica, água e gás em qualquer hipótese e para toda e qualquer classe de usuário, até o mês de dezembro de 2020, sendo postergada a partir do mês de maio, a cobrança das tarifas de março e abril, em 12 parcelas sucessivas, sem juros, encargos e multa.

Inicialmente, indispensável atentar para o fato, bastante básico, de que a remuneração do consumo de energia elétrica, água e gás é o fator decisivo para o financiamento de toda a cadeia produtiva que viabiliza a produção. Sem recursos circulando por essa cadeia produtiva, haverá a geração de uma crise, mais uma, para os setores, que dependerá de subsídios governamentais para sua superação.

A alternativa encontrada pelo Poder Legislativo catarinense, referendada pelo poder executivo, além de puramente populista, impõe a CELESC, CASAN e SCGÁS, um prejuízo sem qualquer razão plausível. Aí, os fazendeiros da fábula, aqueles que durante um longo período se locupletaram das benesses e dos acordos noturnos, dirão que esse raciocínio técnico demonstra pouca ou nenhuma preocupação com o "social"! Pois bem, os fazendeiros, em verdade, nunca se preocuparam com o social, mais sim com interesses políticos ou pessoais. É preciso destacar que se a galinha for morta ou mal alimentada, certamente toda a sociedade catarinense sentirá os prejuízos financeiros.

As dificuldades, que já não são pequenas, se avolumarão, a irresponsabilidade e a irracionalidade de poucos, afetará incisivamente setores fundamentais para o desenvolvimento econômico social de nosso estado, refletindo sobremaneira na conjuntura nacional.

Além dos fatores técnicos e econômicos afetados, a Lei estadual, ao estabelecer a vedação do corte e a postergação dos débitos tarifários dos serviços de energia elétrica, água e gás, viola flagrantemente a Constituição Federal, especificamente os Arts. 21, XII, "b"; 22, IV; 30, I e V; e 175, caput e parágrafo único, incisos I, II e III, em mais uma demonstração lamentável de descompromisso e desconhecimento das mais básicas normas constitucionais por parte do legislativo catarinense.

Ao invés do Poder Legislativo ter refletido sobre alternativas responsáveis como a negociação da inadimplência nos casos pontuais, o parcelamento de dívidas, a securitização de dívidas, mais uma vez, o populismo barato, o lucro político fácil, o discurso e a prática demagógica e irresponsável, prevaleceu nessa casa dita do "povo".

Em épocas de crise econômica, é fato constatável que a inadimplência, de forma geral, aumenta. Agora, com a chancela legal essa inadimplência poderá representar um fator extremamente perigoso para a saúde financeira das estatais Celesc, Casan e SCGás.

Mesmo com a recente liminar deferida pelo Poder Judiciário, suspendendo a eficácia da Lei nº 17. 933/2020, a iniciativa legislativa já consolidou seus prejuízos nas empresas, agravando sua situação econômico financeira, em que pese o estancamento judicial.

A pergunta que fica no ar, é quem assumirá a responsabilidade pela ampliação das dificuldades econômico financeiras dessas estatais? Haverá reflexo na renovação da concessão da Celesc em 2020?

Haverá reflexos negativos nas negociações coletivas neste ano?

Diante de toda esta situação e considerando que vários estados também adotaram essa prática, a ABRADÉE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica) ingressou no STF (Supremo Tribunal Federal), arguindo a inconstitucionalidade dessa Lei.

A INTERSINDICAL, renovando seu compromisso institucional, não pode se deixar guiar pela demagogia irresponsável que representa graves prejuízos não somente às empresas, e aos profissionais que atuam nessas empresas, mas também para toda a sociedade catarinense, no que tange a prestação dos serviços essenciais que essas empresas prestam. Além do mais, pode ser uma tentativa clara de enfraquecer estas empresas e com isso o processo de privatização crescerá no Estado.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DOS SEUS REPRESENTADOS  
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA CASAN COM A UNIDADE SINDICAL**

**FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA**

**SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCOPOLIS - SINDFAR/SC**